



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### **LEI Nº. 036/2017** **20/09/2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LEILÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS UTILIZANDO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a qualquer tempo, a realizar leilão de bens móveis e imóveis, declarados como inservíveis, utilizando tecnologia de informação.

**Art. 2º** O leilão eletrônico pode ser realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação através da internet, promovendo livre acesso a todos os interessados, conforme especificações contidas no Edital.

**Parágrafo Único.** A utilização dos recursos de tecnologia da informação contemplará o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do leilão eletrônico.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de Setembro de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2733 – de 21/09/2017.